



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Considerando o teor do expediente interno nº TJPA-MEM-2022/51976 que informa as datas de encerramento do exercício financeiro de 2022, emitido pela SEPLAN/TJPA, no qual ficou estipulada a data de 05 de dezembro de 2022 como o dia limite para despesas com investimentos e custeio para emissão de nota de empenho, somos compelidos a informar que não há tempo hábil para a nova instrução e processamento da referida aquisição.

Neste sentido, encaminhamos para ciência, análise e manifestação, sugerindo que a presente demanda seja sobrestada, devendo ocorrer a devida cotação no início do próximo exercício, conforme o novo TR acostado aos autos, já em conformidade com a nova Lei de Licitações, nº 14.133.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente

Belém, 06 de dezembro de 2022.

ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVICOS



<i>Classif.</i> <i>documental</i>	03.03.01.01
--------------------------------------	-------------



TJPADES2022237526A

